



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição parcelada do produto abaixo indicado:

Ite m	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto
1	250	Galão	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – AUTOMOTIVO – ARLA 32 (Galão de 20 litros)

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da ata de registro de preços.

1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

1.1.4. As quantidades do objeto licitado indicados acima, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. Justificativa

1.2.1. Para manutenção da frota de veículos do município de São Vicente do Sul/RS.

1.3. Recursos Orçamentários

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega

1.4.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho de despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.

1.4.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

1.4.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

1.4.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

1.4.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.5. Da qualificação Técnica

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

1.5.2. Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes.

1.6. Das Condições de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente termo.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

1.8. Das obrigações e responsabilidades

1.8.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

1.8.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

1.8.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

1.8.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

1.8.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

1.8.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

1.8.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

1.8.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Licitação

1.8.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

1.8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

1.8.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

1.8.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

1.8.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.

1.8.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avançadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

1.9. – Das penalidades

1.9.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



1.9.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

1.9.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

1.9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1.9.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata.

1.9.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

1.9.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

1.9.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

1.9.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

1.9.4.6. Comportamento inidôneo.

1.9.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

1.9.4.8. Fraudar a execução do contrato.

1.9.4.9. Falhar na execução do contrato.

1.9.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

1.9.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

1.9.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

1.9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.10.- Do acompanhamento e da fiscalização

1.10.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

1.10.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

1.11. Da rescisão, casos fortuitos ou de força maior

1.11.1. Serão motivos para rescisão da Ata de registro de preços oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

1.11.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

1.11.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

1.11.4. Por razões de interesse público.

1.11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.



1.11.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata/Contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do objeto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

1.11.5.1.1. Greve geral;

1.11.5.1.2. Calamidade pública;

1.11.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

1.11.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

1.11.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

1.11.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

1.11.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

1.11.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

1.12 – Do cancelamento da ata de registro de preços

1.12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

1.12.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.12.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

1.12.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

1.12.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.12.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 1.12.1.1 e 1.12.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.12.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

São Vicente do Sul, 25 de Abril de 2022.

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO